

LEI Nº 1.133/2008

SÚMULA: Estabelece os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Santa Rosa Para a Gestão 2009/2012 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para gestão 2009/2012 do Município de Nova Santa Rosa, a partir de 1º de janeiro de 2009, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a) Prefeito Municipal..... R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);
- b) Vice-Prefeito Municipal... R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);
- c) Secretários Municipais.... R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Parágrafo único - A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei de iniciativa do Legislativo aprovado pelo Plenário da Câmara e sancionada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 12 de Março de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal